

PARECER Nº 419/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 27.660/2023

**Autoria:** Vereador Luis Cláudio de Castro Sodré

**Assunto:** Projeto de Resolução que: “ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3ª DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005 – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A “MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II.”

**I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo senhor Vereador apresentou o presente projeto de Resolução acima epigrafado para devida análise por esta Comissão.

O autor da proposição, em sua **justificativa**, assevera que (fl. 02):

*“Não há que se falar em nada que ofusque a magnífica e importante ideia da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 2005, que instituiu no município de Cuiabá a “MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II”, para homenagear as pessoas e entidades não governamentais cuiabanas que tenham se destacado em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja Católica Apostólica Romana.*

*Entretanto, verifica-se que a Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 2005 condiciona no § 1º do Artigo 3º, que a propositura do requerimento para conceder esta belíssima honraria seja somente até a data de 18 de março do ano que se pretende destinar a honraria para o homenageado.*

**Assim sendo, tendo em vista que a atual redação limita e condiciona a apresentação de requerimento para conceder a honraria ao homenageado, após a data de 18 de março, apresento o presente projeto para que nós vereadores possamos apresentar o requerimento para conceder esta homenagem as pessoas e entidades não governamentais cuiabanas que tenham se destacado em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja Católica Apostólica Romana, em qualquer período do ano vigente que se pretende entregar a Medalha Pontífice João Paulo II.”**



É breve o relatório.

## **II - EXAME DA MATÉRIA**

### **1. LEGALIDADE.**

Em conformidade com o art. 142, inciso V do Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município dispõe que os projetos de Resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara Municipal, desse modo está presente no projeto apresentado a matéria de interesse interno da Câmara Municipal, pois trata de melhorar o funcionamento dos trabalhos legislativos, assim estabelecendo um laço harmônico com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, observe:

**Art. 30 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara** e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

**Parágrafo único.** Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

(destaque nosso).

Lembrando que este **projeto de Resolução apenas visa alterar/atualizar uma Resolução já existente e em vigência.**

O proponente quer **dilatar o prazo temporal para a proposição da honraria “Medalha Pontífice João Paulo II”, e conceder maior liberdade legislativa para os Vereadores.**

**Assim, a presente propositura cumpre os requisitos legais de admissão.**

**É o parecer, salvo diferente juízo.**

### **2. REGIMENTALIDADE**

O Projeto cumpre as exigências regimentais.



### 3. REDAÇÃO

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998; alterada pela Lei Complementar nº. 107/01; que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Neste aspecto não há nada a acrescentar.

### 4. CONCLUSÃO.

Tendo em vista que o presente **projeto de Resolução atende os requisitos legais, regimentais e constitucionais**, torna-se admitida a presente propositura, salvo melhor juízo.

### 5. VOTO.

## **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003700300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 20/09/2023 13:05

Checksum: **36B5B85D8F8C2534DC60AE0E43A4D3006A4D4D29C7CCB54B1C67917F476047C3**

